

LEI Nº 1.720/2022, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1075-08.241.7003.2.057	3.3.50.43.12.00	FNAS	3	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				200.000,00

Art.2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei nº 4.320/64**, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** verificado no exercício financeiro em curso, referente a receita proveniente de transferências do **Governo Federal** relativa à **Emenda Parlamentar nº 202281000306**, **Programações nº 330110820220001** e **nº 330110820220002**, aprovadas na reunião nº 150 do **Conselho Municipal de Assistência Social**, através da **Resolução CMAS nº 16/2022**.

Parágrafo Único – Os recursos autorizados no presente Crédito Adicional serão utilizados para contemplar o “**Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS** para tender o **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no valor **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e os **Serviços de Acolhimento Institucional**, no valor **de R\$ 100.000,00** (cem mil reais)”;
elaborados pelo **Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro**, localizado no 1º Distrito do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO